



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS  
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM MEDICAMENTOS E CONGÊNERES

## **Relação de CNAE, atividades e linhas de produção de acordo com os estabelecimentos sujeitos ao controle Sanitário da área de medicamentos e congêneres.**



## **Sumário de navegação**

|                                                                                   |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>1. Fabricante de Medicamentos</b>                                              | <b>4</b>  |
| <b>2. Fabricante de insumos farmacêuticos</b>                                     | <b>6</b>  |
| <b>3. Distribuidoras de Medicamentos</b>                                          | <b>7</b>  |
| <b>4. Distribuidora de Insumos Farmacêuticos</b>                                  | <b>8</b>  |
| <b>5. Armazenadora de Medicamentos</b>                                            | <b>9</b>  |
| <b>6. Armazenadora de Insumos Farmacêuticos</b>                                   | <b>10</b> |
| <b>7. Importadora de Medicamentos</b>                                             | <b>11</b> |
| <b>8. Importadora de insumos farmacêuticos</b>                                    | <b>11</b> |
| <b>9. Exportadora de Medicamentos</b>                                             | <b>12</b> |
| <b>10. Exportadora de insumos farmacêuticos</b>                                   | <b>13</b> |
| <b>11. Transportadora de Medicamentos</b>                                         | <b>14</b> |
| <b>12. Transportadora de insumos farmacêuticos</b>                                | <b>15</b> |
| <b>13. Farmácia de Manipulação</b>                                                | <b>16</b> |
| <b>14. Drogaria</b>                                                               | <b>17</b> |
| <b>15. Posto de medicamento</b>                                                   | <b>18</b> |
| <b>16. Ervanaria</b>                                                              | <b>19</b> |
| <b>17. Fabricantes de Produtos para saúde</b>                                     | <b>19</b> |
| <b>18. Distribuidora de Produtos para saúde</b>                                   | <b>21</b> |
| <b>19. Importador de Produtos para saúde</b>                                      | <b>22</b> |
| <b>20. Exportadora de Produtos para saúde</b>                                     | <b>22</b> |
| <b>21. Armazenador de Produtos para saúde</b>                                     | <b>23</b> |
| <b>22. Transportadoras de Produtos para Saúde</b>                                 | <b>24</b> |
| <b>23. Comércio Varejista de Produtos para saúde</b>                              | <b>25</b> |
| <b>24. Fabricantes de Produtos de Higiene, Cosméticos e Perfumes</b>              | <b>26</b> |
| <b>25. Fabricantes de insumos para Produtos de Higiene, Cosméticos e Perfumes</b> | <b>27</b> |
| <b>26. Importador de Produtos de Higiene, Cosméticos e Perfumes</b>               | <b>28</b> |
| <b>27. Importador de insumos para Produtos de Higiene, Cosméticos e Perfumes</b>  | <b>29</b> |



|                                                                                    |           |
|------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>28. Exportador de Produtos de Higiene, Cosméticos e Perfumes</b>                | <b>29</b> |
| <b>29. Exportadores de insumos para produtos de higiene, cosméticos e perfumes</b> | <b>30</b> |
| <b>30. Distribuidoras de Produtos de Higiene, Cosméticos e Perfumes</b>            | <b>31</b> |
| <b>31. Armazenadora de Produtos de Higiene, Cosméticos e Perfumes</b>              | <b>32</b> |
| <b>32. Transportadoras de Produtos de Higiene, Cosméticos e Perfumes</b>           | <b>33</b> |
| <b>33. Comércio Varejista de Produtos de Higiene, Cosméticos e Perfumes</b>        | <b>34</b> |
| <b>34. Fabricantes de Saneantes</b>                                                | <b>35</b> |
| <b>35. Fabricantes de insumos para Saneantes</b>                                   | <b>36</b> |
| <b>36. Importador de Saneantes</b>                                                 | <b>37</b> |
| <b>37. Importador de insumos Saneantes</b>                                         | <b>38</b> |
| <b>38. Exportador de Saneantes</b>                                                 | <b>38</b> |
| <b>39. Distribuidoras de Saneantes</b>                                             | <b>39</b> |
| <b>40- Armazenadora de Saneantes</b>                                               | <b>40</b> |
| <b>41. Transportadoras de Saneantes</b>                                            | <b>41</b> |
| <b>43. Serviços de dedetização, desratização, descupinização e similares</b>       | <b>42</b> |
| <b>44. Distribuidora de Gases Medicinais</b>                                       | <b>42</b> |
| <b>45. Transportadora de Gases Medicinais</b>                                      | <b>43</b> |



Atividades passíveis de serem incluídas no Alvará por tipo de estabelecimento:

## 1. Fabricante de Medicamentos

### a) Lista de CNAES possíveis:

| Código CNAE | Descrição                                                | Tipo de Estabelecimento   |
|-------------|----------------------------------------------------------|---------------------------|
| 1931-4/00   | Fabricação de álcool                                     | Indústria de medicamentos |
| 2014-2/00   | Fabricação de gases industriais                          | Indústria de medicamentos |
| 2121-1/01   | Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano    | Indústria de medicamentos |
| 2121-1/03   | Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano | Indústria de medicamentos |
| 2121-1/02   | Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano  | Indústria de medicamentos |
| 2123-8/00   | Fabricação de preparações farmacêuticas                  | Indústria de medicamentos |
| 8292-0/00   | Envasamento e empacotamento sob contrato                 | Indústria de medicamentos |

### b) Lista de atividades passíveis para os estabelecimentos:

Conforme RDC 76/2008, a atividade de fabricar medicamentos contempla as atividades de produzir, armazenar, embalar, reembalar, expedir, distribuir e importar para uso próprio, logo, mesmo que a empresa não possua tais atividades apontadas na Autorização de Funcionamento (AFE), as mesmas devem ser informadas no Alvará Sanitário.

Uma vez que a mesma resolução estabelece que o fabricante de medicamento poderá ampliar suas atividades para transportar, importar e exportar. Tais atividades só podem constar no Alvará Sanitário se a AFE as contemplarem.

No Alvará também deverá contar as atividades específicas referentes a medicamentos/insumos sujeitas ao controle especial, que devem estar de acordo com a Autorização Especial (AE);

Atividades sujeitas ao controle especial conforme Portaria 344/1998 aplicáveis a fabricantes de medicamentos.

Produzir, fabricar, beneficiar, distribuir, transportar, preparar, fracionar, importar, exportar, transformar, embalar, reembalar.



Cabem as mesmas observações acerca das atividades inerentes conforme as descritas para AFE.

**c) Linhas produtivas:**

- I - Produtos estéreis;
- II - Sólidos não estéreis;
- III - Líquidos não estéreis;
- IV - Semissólidos não estéreis;
- V - Gases medicinais;
- VI - Insumos farmacêuticos ativos biológicos.

**d) Etapas – se necessário:**

- Armazenamento de insumos
- Armazenamento produtos acabados
- Amostragem
- Controle de Qualidade
- Embalagem secundária

As etapas preferencialmente não devem ser usadas, somente em casos que as atividades de determinado estabelecimento são exercidas em endereços distintos, mas fiscalizado de forma conjunta. A lista acima não é exaustiva.

**e) Formas farmacêuticas:**

Informar as formas farmacêuticas fabricadas pelo estabelecimento, conforme Vocabulário Controlado de Formas Farmacêuticas, Vias de Administração e Embalagens de Medicamentos, da Anvisa. (Observar atendimento aos requisitos dos documentos da qualidade adotados pela Vigilância Sanitária de Minas Gerais, para inserção de formas farmacêuticas no Alvará Sanitário, seguindo as mesmas diretrizes do CBPF).

Para emissão do alvará, o responsável deve estar atento às informações constantes nos documentos relativos às inspeções, podendo ser o alvará sanitário atualizado conforme



as adequações de linhas ou formas farmacêuticas posteriormente a inspeção, conforme normativas sanitárias vigentes.

## 2. Fabricante de insumos farmacêuticos

### a) Lista de CNAES possíveis:

| Código CNAE | Descrição                                                                 | Tipo de Estabelecimento                 |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| 1931-4/00   | Fabricação de álcool                                                      | Indústria de Insumos Farmacêuticos*     |
| 2029-1/00   | Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente | Indústria Farmoquímica*                 |
| 2091-6/00   | Fabricação de adesivos e selantes                                         | Indústria Farmoquímica*                 |
| 2093-2/00   | Fabricação de aditivos de uso industrial                                  | Indústria de Insumos Farmacêuticos*     |
| 2110-6/00   | Fabricação de produtos farmoquímicos                                      | Indústria de excipientes farmacêuticos* |
| 8292-0/00   | Envasamento e empacotamento sob contrato                                  | Indústria de Insumos Farmacêuticos*     |

\* Acrescentar no tipo de estabelecimento se trata de indústria de insumo farmacêutico ativo e/ou excipiente, de acordo com a atividade do estabelecimento

### b) Lista de atividades passíveis para os estabelecimentos:

Conforme RDC 76/2008, a fabricação de insumos farmacêuticos contempla as atividades de extrair, sintetizar, purificar, transformar, armazenar, importar para uso próprio, expedir e distribuir, logo, mesmo que a empresa não possua tais atividades apontadas na Autorização de Funcionamento (AFE), as mesmas devem ser informadas no Alvará Sanitário.

Uma vez que a mesma resolução estabelece que os fabricantes de insumos farmacêuticos poderão ampliar suas atividades para importar, exportar, fracionar e transportar, tais atividades só podem constar no Alvará Sanitário se a AFE as contemplarem.

No Alvará também deverá contar as atividades específicas referentes a medicamentos/insumos sujeitas ao controle especial, que devem estar de acordo com a autorização especial (AE).

Atividades sujeitas ao controle especial conforme Portaria 344/1998.



Extrair, produzir, fabricar, beneficiar, distribuir, transportar, preparar, fracionar, importar, exportar, transformar, embalar, reembalar.

Cabem as mesmas observações acerca das atividades inerentes conforme as descritas para AFE.

**c) Linhas produtivas:**

- I- Extração mineral;
- II- Extração vegetal;
- III- Síntese química;
- IV- Fermentação clássica; e
- V- Semissíntese.

**d) Formas farmacêuticas:**

Informar as formas farmacêuticas fabricadas pelo estabelecimento, conforme Vocabulário Controlado de Formas Farmacêuticas, Vias de Administração e Embalagens de Medicamentos, da Anvisa. (Observar atendimento aos requisitos dos documentos da qualidade adotados pela Vigilância Sanitária de Minas Gerais, para inserção de formas farmacêuticas no Alvará Sanitário, seguindo as mesmas diretrizes do CBPF).

Para emissão do alvará, o responsável deve estar atento às informações constantes nos documentos relativos às inspeções, podendo ser o alvará sanitário atualizado conforme as adequações de linhas ou formas farmacêuticas posteriormente a inspeção, conforme normativas sanitárias vigentes.

**3. Distribuidoras de Medicamentos**

**a) Lista de CNAES possíveis:**

| Código CNAE | Descrição                                                                                       | Tipo de Estabelecimento                                  |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| 4644-3/01   | Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano                                      | Distribuidora de medicamentos e/ou insumos farmacêuticos |
| 4684-2/99   | Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente | Distribuidora de insumos farmacêuticos                   |



|           |                                                                                                         |                                                          |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| 4691-5/00 | Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios                 | Distribuidora de medicamentos e/ou insumos farmacêuticos |
| 4693-1/00 | Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários | Distribuidora de medicamentos e/ou insumos farmacêuticos |

Conforme RDC 76/2008, a distribuição de medicamento contempla as atividades de armazenar e expedir, logo, mesmo que a empresa não possua tais atividades apontadas na Autorização de Funcionamento (AFE), as mesmas devem ser informadas no Alvará Sanitário.

Uma vez que a mesma resolução estabelece que o distribuidor de medicamentos poderá ampliar suas atividades para fabricar, importar, exportar, embalar, reembalar e transportar, tais atividades só podem constar no Alvará Sanitário se a AFE as contemplarem.

No Alvará também deverá contar as atividades específicas referentes a medicamentos/insumos sujeitas ao controle especial, que devem estar de acordo com a Autorização Especial (AE).

Atividades sujeitas ao controle especial conforme Portaria 344/1998: Extrair, produzir, fabricar, beneficiar, distribuir, transportar, preparar, fracionar, importar, exportar, transformar, embalar, reembalar.

#### 4. Distribuidora de Insumos Farmacêuticos

##### a) Lista de CNAES possíveis:

| Código CNAE | Descrição                                                                                               | Tipo de Estabelecimento                |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| 4644-3/01   | Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano                                              | Distribuidora de insumos farmacêuticos |
| 4684-2/99   | Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente         | Distribuidora de insumos farmacêuticos |
| 4691-5/00   | Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios                 | Distribuidora de insumos farmacêuticos |
| 4693-1/00   | Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários | Distribuidora de insumos farmacêuticos |



**b) Lista de atividades passíveis para os estabelecimentos:**

Conforme RDC 76/2008, a distribuição de insumos farmacêuticos, contempla as atividades de armazenar e expedir, logo, mesmo que a empresa não possua tais atividades apontadas na Autorização de Funcionamento (AFE), as mesmas devem ser informadas no Alvará Sanitário.

Uma vez que a mesma resolução estabelece que o distribuidor de insumos farmacêuticos poderá ampliar suas atividades para fabricar, importar, exportar, embalar, reembalar e transportar, tais atividades só podem constar no Alvará Sanitário se a AFE as contemplarem.

No Alvará também deverá contar as atividades específicas referentes a medicamentos/insumos sujeitas ao controle especial, que devem estar de acordo com a autorização especial (AE);

Atividades sujeitas ao controle especial conforme Portaria 344/1998: Extrair, produzir, fabricar, beneficiar, distribuir, transportar, preparar, fracionar, importar, exportar, transformar, embalar, reembalar

**5. Armazenadora de Medicamentos**

**a) Lista de CNAES possíveis:**

| Código CNAE | Descrição                                                                       | Tipo de Estabelecimento      |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| 5211-7/01   | Armazéns gerais - emissão de warrant                                            | Armazenadora de medicamentos |
| 5211-7/99   | Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis | Armazenadora de Medicamentos |

**b) Lista de atividades passíveis para os estabelecimentos:**

Conforme RDC 76/2008, a atividade de armazenar medicamentos, contempla a atividade de expedir, logo, mesmo que a empresa não possua tais atividades apontadas na Autorização de Funcionamento (AFE), as mesmas devem ser informadas no Alvará Sanitário.

Uma vez que a mesma resolução estabelece que o armazenador de medicamentos poderá ampliar suas atividades para fabricar, distribuir, importar, exportar, embalar,



reembalar e transportar, tais atividades só podem constar no Alvará Sanitário se a AFE as contemplarem.

No Alvará Sanitário também deverá contar as atividades específicas referentes a medicamentos/insumos sujeitas ao controle especial, que devem estar de acordo com a autorização especial (AE);

Atividades sujeitas ao controle especial conforme Portaria 344/1998: Extrair, produzir, fabricar, beneficiar, distribuir, transportar, preparar, fracionar, importar, exportar, transformar, embalar, reembalar.

## 6. Armazenadora de Insumos Farmacêuticos

### a) Lista de CNAES possíveis:

| Código CNAE | Descrição                                                                       | Tipo de Estabelecimento               |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| 5211-7/01   | Armazéns gerais - emissão de warrant                                            | Armazenadora de insumos farmacêuticos |
| 5211-7/99   | Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis | Armazenadora de insumos farmacêuticos |

### b) Lista de atividades passíveis para os estabelecimentos:

Conforme RDC 76/2008, a atividade de armazenar insumos farmacêuticos, contempla a atividade de expedir, logo, mesmo que a empresa não possua tais atividades apontadas na Autorização de Funcionamento (AFE), as mesmas devem ser informadas no Alvará Sanitário.

Uma vez que a mesma resolução estabelece que o armazenador de insumos farmacêuticos poderá ampliar suas atividades para fabricar, distribuir, importar, exportar, embalar, reembalar e transportar, tais atividades só podem constar no Alvará Sanitário se a AFE as contemplarem.

No Alvará também deverá contar as atividades específicas referentes a medicamentos/insumos sujeitas ao controle especial, que devem estar de acordo com a autorização especial (AE);

Atividades sujeitas ao controle especial conforme Portaria 344/1998: Extrair, produzir, fabricar, beneficiar, distribuir, transportar, preparar, fracionar, importar, exportar, transformar, embalar, reembalar



## 7. Importadora de Medicamentos

### a) Lista de CNAES possíveis:

| Código CNAE | Descrição                                                                                               | Tipo de Estabelecimento     |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| 4644-3/01   | Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano                                              | Importadora de Medicamentos |
| 4684-2/99   | Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente         | Importadora de Medicamentos |
| 4691-5/00   | Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios                 | Importadora de Medicamentos |
| 4693-1/00   | Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários | Importadora de Medicamentos |

### b) Lista de atividades passíveis para os estabelecimentos:

Conforme RDC 76/2008, a atividade de importar medicamentos contempla as atividades armazenar e expedir. Logo, mesmo que a empresa não possua tais atividades apontadas na Autorização de Funcionamento (AFE), as mesmas devem ser informadas no Alvará Sanitário.

Uma vez que a mesma resolução estabelece que o importador de medicamento poderá ampliar suas atividades para fabricar, exportar, distribuir, embalar, reembalar e transportar. Tais atividades só podem constar no Alvará Sanitário se a AFE as contemplarem.

No Alvará também deverá contar as atividades específicas referentes a medicamentos/insumos sujeitas ao controle especial, que devem estar de acordo com a autorização especial (AE);

Atividades sujeitas ao controle especial conforme Portaria 344/1998: Produzir, fabricar, beneficiar, distribuir, transportar, preparar, fracionar, importar, exportar, transformar, embalar, reembalar.

## 8. Importadora de insumos farmacêuticos

### a) Lista de CNAES possíveis:

| Código CNAE | Descrição                                                  | Tipo de Estabelecimento     |
|-------------|------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| 4644-3/01   | Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano | Importadora de Medicamentos |



|           |                                                                                                         |                           |    |         |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|----|---------|
| 4684-2/99 | Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente         | Importadora farmacêuticos | de | insumos |
| 4691-5/00 | Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios                 | Importadora farmacêuticos | de | insumos |
| 4693-1/00 | Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários | Importadora farmacêuticos | de | insumos |

**b) Lista de atividades passíveis para os estabelecimentos:**

Conforme RDC 76/2008, a atividade de importar insumos farmacêuticos contempla as atividades armazenar e expedir. Logo, mesmo que a empresa não possua tais atividades apontadas na Autorização de Funcionamento (AFE), as mesmas devem ser informadas no Alvará Sanitário.

Uma vez que a mesma resolução estabelece que o importador de insumos farmacêuticos poderá ampliar suas atividades para fabricar, exportar, distribuir, embalar, reembalar, transportar e fracionar. Tais atividades só podem constar no Alvará Sanitário se a AFE as contemplarem.

No Alvará também deverá contar as atividades específicas referentes a medicamentos/insumos sujeitas ao controle especial, que devem estar de acordo com a autorização especial (AE);

Atividades sujeitas ao controle especial conforme Portaria 344/1998: Produzir, fabricar, beneficiar, distribuir, transportar, preparar, fracionar, importar, exportar, transformar, embalar, reembalar.

**9. Exportadora de Medicamentos**

**a) Lista de CNAES possíveis:**

| Código CNAE | Descrição                                                                                       | Tipo de Estabelecimento     |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| 4644-3/01   | Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano                                      | Exportadora de medicamentos |
| 4684-2/99   | Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente | Exportadora de medicamentos |



|           |                                                                                                         |                             |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| 4691-5/00 | Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios                 | Exportadora de medicamentos |
| 4693-1/00 | Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários | Exportadora de medicamentos |

**b) Lista de atividades passíveis para os estabelecimentos:**

Conforme RDC 76/2008, a atividade de exportar medicamentos contempla as atividades de armazenar e expedir, logo, mesmo que a empresa não possua tais atividades apontadas na Autorização de Funcionamento (AFE), as mesmas devem ser informadas no Alvará Sanitário.

Uma vez que a mesma resolução estabelece que o exportador de medicamento poderá ampliar suas atividades para fabricar, distribuir, importar, transportar, embalar e reembalar. Tais atividades só podem constar no Alvará Sanitário se a AFE as contemplarem.

No Alvará Sanitário também deverá contar as atividades específicas referentes a medicamentos/insumos sujeitas ao controle especial, que devem estar de acordo com a autorização especial (AE);

Atividades sujeitas ao controle especial conforme Portaria 344/1998 aplicáveis a exportadores de medicamentos: Produzir, fabricar, beneficiar, distribuir, transportar, preparar, fracionar, importar, exportar, transformar, embalar, reembalar.

**10. Exportadora de insumos farmacêuticos**

**a) Lista de CNAES possíveis:**

| Código CNAE | Descrição                                                                                               | Tipo de Estabelecimento              |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| 4644-3/01   | Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano                                              | Exportadora de insumos farmacêuticos |
| 4684-2/99   | Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente         | Exportadora de insumos farmacêuticos |
| 4691-5/00   | Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios                 | Exportadora de insumos farmacêuticos |
| 4693-1/00   | Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários | Exportadora de insumos farmacêuticos |



**b) Lista de atividades passíveis para os estabelecimentos:**

Conforme RDC 76/2008, a atividade de exportar insumos farmacêuticos contempla as atividades de armazenar e expedir, logo, mesmo que a empresa não possua tais atividades apontadas na Autorização de Funcionamento (AFE), as mesmas devem ser informadas no Alvará Sanitário.

Uma vez que a mesma resolução estabelece que o exportador de insumos farmacêuticos poderá ampliar suas atividades para fabricar, distribuir, importar, transportar, embalar, reembalar e fracionar. Tais atividades só podem constar no Alvará Sanitário se a AFE as contemplarem.

No Alvará Sanitário também deverá contar as atividades específicas referentes a medicamentos/insumos sujeitas ao controle especial, que devem estar de acordo com a autorização especial (AE);

Atividades sujeitas ao controle especial conforme Portaria 344/1998 aplicáveis a exportadores de insumos farmacêuticos: Produzir, fabricar, beneficiar, distribuir, transportar, preparar, fracionar, importar, exportar, transformar, embalar, reembalar.

**11. Transportadora de Medicamentos**

**a) Lista de CNAES possíveis:**

| Código CNAE | Descrição                                                                                                           | Tipo de Estabelecimento        |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| 4911-6/00   | Transporte ferroviário de carga                                                                                     | Transportadora de medicamentos |
| 5021-1/02   | Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia         | Transportadora de medicamentos |
| 5021-1/01   | Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia                                             | Transportadora de medicamentos |
| 4930-2/01   | Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal                                     | Transportadora de medicamentos |
| 4930-2/02   | Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional | Transportadora de medicamentos |
| 4930-2/03   | Transporte rodoviário de produtos perigosos                                                                         | Transportadora de medicamentos |
| 5120-0/00   | Transporte aéreo de carga                                                                                           | Transportadora de medicamentos |



|           |                            |                                |
|-----------|----------------------------|--------------------------------|
| 5320-2/02 | Serviços de entrega rápida | Transportadora de medicamentos |
|-----------|----------------------------|--------------------------------|

**b) Lista de atividades passíveis para os estabelecimentos:**

Conforme RDC 76/2008, a atividade de transportar medicamentos é única, ou seja, não contempla nenhuma atividade.

Uma vez que a mesma resolução estabelece que o transportador de medicamentos poderá ampliar suas atividades fabricar, distribuir, importar, exportar, embalar, reembalar, armazenar e expedir. Tais atividades só podem constar no Alvará Sanitário se a AFE as contemplarem.

No Alvará Sanitário também deverá contar as atividades específicas referentes a medicamentos/insumos sujeitas ao controle especial, que devem estar de acordo com a autorização especial (AE);

Atividades sujeitas ao controle especial conforme Portaria 344/1998: Produzir, fabricar, beneficiar, distribuir, transportar, preparar, fracionar, importar, exportar, transformar, embalar, reembalar.

## 12. Transportadora de insumos farmacêuticos

**a) Lista de CNAES possíveis:**

| Código CNAE | Descrição                                                                                                           | Tipo de Estabelecimento                 |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| 4911-6/00   | Transporte ferroviário de carga                                                                                     | Transportadora de insumos farmacêuticos |
| 4930-2/01   | Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal                                     | Transportadora de insumos farmacêuticos |
| 4930-2/02   | Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional | Transportadora de insumos farmacêuticos |
| 4930-2/03   | Transporte rodoviário de produtos perigosos                                                                         | Transportadora de insumos farmacêuticos |
| 5021-1/01   | Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia                                             | Transportadora de insumos farmacêuticos |
| 5021-1/02   | Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia         | Transportadora de insumos farmacêuticos |
| 5120-0/00   | Transporte aéreo de carga                                                                                           | Transportadora de insumos farmacêuticos |



|           |                            |                                         |
|-----------|----------------------------|-----------------------------------------|
| 5320-2/02 | Serviços de entrega rápida | Transportadora de insumos farmacêuticos |
|-----------|----------------------------|-----------------------------------------|

**b) Lista de atividades passíveis para os estabelecimentos:**

Conforme RDC 76/2008, a atividade de transportar insumos farmacêuticos é única, ou seja, não contempla nenhuma atividade.

Uma vez que a mesma resolução estabelece que o transportador de insumos farmacêuticos poderá ampliar suas atividades fabricar, distribuir, importar, exportar, embalar, reembalar, armazenar e expedir e fracionar. Tais atividades só podem constar no Alvará Sanitário se a AFE as contemplarem.

No Alvará Sanitário também deverá contar as atividades específicas referentes a medicamentos/insumos sujeitas ao controle especial, que devem estar de acordo com a autorização especial (AE);

Atividades sujeitas ao controle especial conforme Portaria 344/1998: Produzir, fabricar, beneficiar, distribuir, transportar, preparar, fracionar, importar, exportar, transformar, embalar, reembalar.

**13. Farmácia de Manipulação**

**a) Lista de CNAES possíveis:**

| Código CNAE | Descrição                                                                                            | Tipo de Estabelecimento |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| 4771-7/02   | Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas                            | Farmácia de manipulação |
| 4771-7/03   | Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos                                            | Farmácia de manipulação |
| 8630-5/06   | Serviços de vacinação e imunização humana                                                            | Farmácia de manipulação |
| 4729-6/02   | Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência                                           | Farmácia de manipulação |
| 8630-5/06   | Serviços de vacinação e imunização humana                                                            | Farmácia de manipulação |
| 8640-2/02   | Serviço de coleta de exames laboratoriais, análises clínicas, biologia molecular, patologia clínica. | Farmácia de manipulação |

**b) Lista de atividades passíveis para os estabelecimentos:**

Conforme RDCs 80/2005, 67/2007, 44/2009, 17/2013 e 786/2023 as farmácias de manipulação podem exercer as seguintes atividades:



- dispensação de medicamentos sujeitos à controle especial;
- dispensação de medicamentos não sujeitos à controle especial;
- manipulação de produtos oficinais;
- manipulação de produtos magistrais;
- manipulação de medicamentos homeopáticos;
- manipulação de medicamentos estéreis;
- manipulação de insumos sujeitos ao controle especial da Portaria SVS/MS 344/1998;
- manipulação de insumos citostáticos (informar o número e data da publicação);
- Manipulação de substâncias de baixo índice terapêutico (informar o número e data da publicação);
- manipulação de insumos hormonais (informar o número e data da publicação do cadastro);
- manipulação de medicamentos antibióticos (penicilânicos e cefalosporínicos);
- fracionamento de medicamentos;
- prestação de serviços farmacêuticos (detalhar em atenção farmacêutica, administração de medicamentos, aferição de parâmetros fisiológicos – Temperatura axilar, Pressão arterial e/ou EAC - Exames de Análises Clínicas permitidos conforme RDC 786/2023 - listar exames);
- comércio de correlatos;
- comércio de cosméticos, de perfumes e de produtos de higiene;
- comércio de alimentos;
- comércio de plantas medicinais;
- administração de medicamentos;
- aplicação de injetáveis;
- aplicação de vacinas;
- drugstore.

A atividade sujeita ao controle especial permitida à farmácia é manipulação de insumos farmacêuticos.

## **14. Drogaria**

### **a) Lista de CNAES possíveis:**

ANEXO II – Relação de CNAE, Atividades e linhas de produção de acordo com os estabelecimentos sujeitos ao controle Sanitário. PROCEDIMENTO OPERACIONAL: Padronização de Alvará Sanitários para estabelecimentos da área de medicamentos e congêneres. POP-T-DVMC-039 Revisão: nº 01.



| Código CNAE | Descrição                                                                                            | Tipo de Estabelecimento |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| 4729-6/02   | Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência                                           | Drogaria/ Drugstore     |
| 4771-7/01   | Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas                            | Drogaria                |
| 4771-7/03   | Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos                                            | Drogaria                |
| 8630-5/06   | Serviços de vacinação                                                                                | Drogaria                |
| 8640-2/02   | Serviço de coleta de exames laboratoriais, análises clínicas, biologia molecular, patologia clínica. | Drogaria                |

**b) Lista de atividades passíveis para os estabelecimentos:**

Conforme RDCs 80/2005, 67/2007, 44/2009, 17/2013 e 786/2023 as farmácias de manipulação podem exercer as seguintes atividades:

- dispensação de medicamentos sujeitos à controle especial;
- dispensação de medicamentos não sujeitos à controle especial;
- fracionamento de medicamentos;
- comércio de cosméticos, de perfumes, de produtos de higiene, de correlatos, de alimentos;
- drugstore;
- prestação de serviços farmacêuticos (detalhar em atenção farmacêutica, administração de medicamentos, aferição de parâmetros fisiológicos – Temperatura axilar, Pressão arterial e/ou EAC - Exames de Análises Clínicas permitidos conforme RDC 786/2023 - listar exames);
- comércio de correlatos;
- administração de medicamentos;
- aplicação de injetáveis;
- aplicação de vacinas.

**15. Posto de medicamento**

**a) Lista de CNAES possíveis:**

| Código CNAE | Descrição                                                                 | Tipo de Estabelecimento |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| 4771-7/01   | Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas | Posto de medicamento    |

ANEXO II – Relação de CNAE, Atividades e linhas de produção de acordo com os estabelecimentos sujeitos ao controle Sanitário. PROCEDIMENTO OPERACIONAL: Padronização de Alvará Sanitários para estabelecimentos da área de medicamentos e congêneres. POP-T-DVMC-039 Revisão: nº 01.



**b) Lista de atividades passíveis para os estabelecimentos:**

- dispensação de medicamentos não sujeitos a controle especial;
- comércio de cosméticos, de perfumes e de produtos de higiene;
- comércio de alimentos.

**16. Ervanaria**

**a) Lista de CNAES possíveis:**

| Código CNAE | Descrição                                                                 | Tipo de Estabelecimento |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| 4771-7/01   | Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas | Ervanaria               |

**b) Lista de atividades passíveis para os estabelecimentos:**

- Dispensação de plantas medicinais.

**17. Fabricantes de Produtos para saúde**

**a) Lista de CNAES possíveis:**

| Código CNAE | Descrição                                                                                                     | Tipo de Estabelecimento          |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| 1732-0/00   | Fabricação de embalagens de cartolina e papel cartão                                                          | Indústria de produtos para saúde |
| 2071-1/00   | Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas                                                              | Indústria de produtos para saúde |
| 2123-8/00   | Fabricação de preparações farmacêuticas                                                                       | Indústria de produtos para saúde |
| 2219-6/00   | Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente                                           | Indústria de produtos para saúde |
| 2222-6/00   | Fabricação de embalagens de material plástico                                                                 | Indústria de produtos para saúde |
| 2229-3/99   | Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente                 | Indústria de produtos para saúde |
| 2660-4/00   | Fabricação de aparelhos eletro médicos e eletro terapêuticos e equipamentos de irradiação                     | Indústria de produtos para saúde |
| 2670-1/01   | Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios                                         | Indústria de produtos para saúde |
| 2829-1/99   | Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios | Indústria de produtos para saúde |



|           |                                                                                                                               |                                  |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| 3092-0/00 | Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios                                                      | Indústria de produtos para saúde |
| 3250-7/02 | Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório                                            | Indústria de produtos para saúde |
| 3250-7/03 | Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda         | Indústria de produtos para saúde |
| 3250-7/04 | Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda | Indústria de produtos para saúde |
| 3250-7/05 | Fabricação de materiais para medicina e odontologia                                                                           | Indústria de produtos para saúde |
| 3250-7/07 | Fabricação de artigos ópticos                                                                                                 | Indústria de produtos para saúde |
| 3292-2/02 | Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional                                                 | Indústria de produtos para saúde |
| 6202-3/00 | Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis                                                      | Indústria de produtos para saúde |
| 7210-0/00 | Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais                                                        | Indústria de produtos para saúde |
| 8292-0/00 | Envasamento e empacotamento sob contrato                                                                                      | Indústria de produtos para saúde |

**b) Lista de atividades passíveis dos estabelecimentos:**

Conforme RDC 76/2008, a atividade de fabricar produtos para saúde contempla as atividades de produzir, armazenar, embalar, reembalar, expedir, distribuir e importar para uso próprio, logo, mesmo que a empresa não possua tais atividades apontadas na Autorização de Funcionamento (AFE), as mesmas devem ser informadas no Alvará Sanitário.

Para empresas que fazem manutenção de equipamentos de produtos para saúde, incluir no Alvará Sanitário a atividade de manutenção de equipamentos.

Uma vez que a mesma resolução estabelece que o fabricante de produtos para saúde medicamento e poderá ampliar suas atividades para transportar, importar e exportar. Tais atividades só podem constar no Alvará Sanitário se a AFE as contemplarem.

**c) Linhas de produtos para saúde\*:**

- Equipamentos eletro médicos (classe de risco I a IV);
- Produtos de diagnósticos de uso in vitro (classe de risco I a IV);



- Materiais médicos (classe de risco I a IV);

**d)** Os estabelecimentos que fabricam sob medida, próteses ortopédicas, órteses ortopédicas, palmilhas ortopédicas e/ou calçados ortopédicos deverão ter seus Alvarás expedidos explicitando com uma ou mais das atividades abaixo listadas.

- Confecção de próteses e órteses ortopédicas;
- Confecção de próteses ortopédicas;
- Confecção de órteses ortopédicas;
- Confecção de palmilhas e calçados ortopédicos.

## 18. Distribuidora de Produtos para saúde

### a) Lista de CNAES possíveis:

| Código CNAE | Descrição                                                                                                   | Tipo de Estabelecimento              |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| 4645-1/01   | Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios    | Distribuidora de produtos para saúde |
| 4645-1/02   | Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia                                                      | Distribuidora de produtos para saúde |
| 4645-1/03   | Comércio atacadista de produtos odontológicos                                                               | Distribuidora de produtos para saúde |
| 4664-8/00   | Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico-hospitalar; partes e peças | Distribuidora de produtos para saúde |
| 4691-5/00   | Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios                     | Distribuidora de produtos para saúde |
| 4693-1/00   | Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários     | Distribuidora de produtos para saúde |

### b) Lista de atividades passíveis dos estabelecimentos:

Conforme RDC 76/2008, a distribuição de produtos para saúde, contempla as atividades de armazenar e expedir, logo, mesmo que a empresa não possua tais atividades apontadas na Autorização de Funcionamento (AFE), as mesmas devem ser informadas no Alvará Sanitário.

Uma vez que a mesma resolução estabelece que o distribuidor de produtos para saúde poderá ampliar suas atividades para fabricar, importar, exportar, embalar, reembalar e



transportar, tais atividades só podem constar no Alvará Sanitário se a AFE as contemplarem.

**c) Linhas de produtos para saúde\*:**

- Equipamentos eletro médicos (classe de risco I a IV);
- Produtos de diagnósticos de uso in vitro (classe de risco I a IV);
- Materiais médicos (classe de risco I a IV).

**19. Importador de Produtos para saúde**

**a) Lista de CNAES possíveis:**

| Código CNAE | Descrição                                                                                                   | Tipo de Estabelecimento              |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| 4645-1/01   | Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios    | Importadora de produtos para saúde   |
| 4645-1/03   | Comércio atacadista de produtos odontológicos                                                               | Importadora de produtos para saúde   |
| 4664-8/00   | Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças | Importadora de produtos para saúde   |
| 4691-5/00   | Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios                     | Distribuidora de produtos para saúde |
| 4693-1/00   | Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários     | Distribuidora de produtos para saúde |

**b) Lista de atividades passíveis dos estabelecimentos:**

Conforme RDC 76/2008, a atividade de importar produtos para saúde contempla as atividades armazenar e expedir. Logo, mesmo que a empresa não possua tais atividades apontadas na Autorização de Funcionamento (AFE), as mesmas devem ser informadas no Alvará Sanitário.

Uma vez que a mesma resolução estabelece que o importador de produtos para saúde poderá ampliar suas atividades para fabricar, exportar, distribuir, embalar, reembalar e transportar. Tais atividades só podem constar no Alvará Sanitário se a AFE as contemplarem.

**c) Linhas de produtos para saúde\*:**

- Equipamentos eletro médicos (classe de risco I a IV);

ANEXO II – Relação de CNAE, Atividades e linhas de produção de acordo com os estabelecimentos sujeitos ao controle Sanitário. PROCEDIMENTO OPERACIONAL: Padronização de Alvará Sanitários para estabelecimentos da área de medicamentos e congêneres. POP-T-DVMC-039 Revisão: nº 01.



- Produtos de diagnósticos de uso in vitro (classe de risco I a IV);
- Materiais médicos (classe de risco I a IV).

## 20. Exportadora de produtos para saúde

### a) Lista de CNAES possíveis:

| Código CNAE | Descrição                                                                                                   | Tipo de Estabelecimento              |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| 4645-1/01   | Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios    | Exportadora de produtos para saúde   |
| 4645-1/03   | Comércio atacadista de produtos odontológicos                                                               | Exportadora de produtos para saúde   |
| 4664-8/00   | Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças | Exportadora de produtos para saúde   |
| 4691-5/00   | Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios                     | Distribuidora de produtos para saúde |
| 4693-1/00   | Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários     | Distribuidora de produtos para saúde |

### b) Lista de atividades passíveis para os estabelecimentos:

Conforme RDC 76/2008, a atividade de exportar produtos para saúde contempla as atividades de armazenar e expedir, logo, mesmo que a empresa não possua tais atividades apontadas na Autorização de Funcionamento (AFE), as mesmas devem ser informadas no Alvará Sanitário.

Uma vez que a mesma resolução estabelece que o exportador de produtos de saúde poderá ampliar suas atividades para fabricar, distribuir, importar, transportar, embalar e reembalar. Tais atividades só podem constar no Alvará Sanitário se a AFE as contemplarem.

### c) Linhas de produtos para saúde\*:

- Equipamentos eletro médicos (classe de risco I a IV);
- Produtos de diagnósticos de uso in vitro (classe de risco I a IV);
- Materiais médicos (classe de risco I a IV);



## 21. Armazenador de Produtos para saúde

### a) Lista de CNAES possíveis:

| Código CNAE | Descrição                                                                       | Tipo de Estabelecimento             |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| 5211-7/01   | Armazéns gerais - emissão de warrant                                            | Armazenadora de produtos para saúde |
| 5211-7/99   | Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis | Armazenadora de produtos para saúde |

### b) Lista de atividades passíveis para os estabelecimentos:

Conforme RDC 76/2008, a atividade de armazenar produtos para saúde contempla as atividades de expedir, logo, mesmo que a empresa não possua tais atividades apontadas na Autorização de Funcionamento (AFE), as mesmas devem ser informadas no Alvará Sanitário.

Uma vez que a mesma resolução estabelece que o armazenador de produtos de saúde poderá ampliar suas atividades para fabricar, distribuir, importar, exportar, embalar, reembalar e transportar. Tais atividades só podem constar no Alvará Sanitário se a AFE as contemplarem.

### c) Linhas de produtos para saúde\*:

- Equipamentos eletro médicos (classe de risco I a IV);
- Produtos de diagnósticos de uso in vitro (classe de risco I a IV);
- Materiais médicos (classe de risco I a IV);

## 22. Transportadoras de Produtos para Saúde

### a) Lista de CNAES possíveis:

| Código CNAE | Descrição                                                                                                           | Tipo de Estabelecimento               |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| 4911-6/00   | Transporte ferroviário de carga                                                                                     | Transportadora de produtos para saúde |
| 4930-2/01   | Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal                                     | Transportadora de produtos para saúde |
| 4930-2/02   | Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional | Transportadora de produtos para saúde |



|           |                                                                                                             |                                       |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| 4930-2/03 | Transporte rodoviário de produtos perigosos                                                                 | Transportadora de produtos para saúde |
| 5021-1/01 | Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia                                     | Transportadora de produtos para saúde |
| 5021-1/02 | Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia | Transportadora de produtos para saúde |
| 5120-0/00 | Transporte aéreo de carga                                                                                   | Transportadora de produtos para saúde |
| 5320-2/02 | Serviços de entrega rápida                                                                                  | Transportadora de produtos para saúde |

**b) Lista de atividades passíveis para os estabelecimentos:**

Conforme RDC 76/2008, a atividade de transportar produtos para saúde é única, ou seja, não contempla nenhuma atividade.

Uma vez que a mesma resolução estabelece que o transportador de produtos para saúde poderá ampliar suas atividades fabricar, distribuir, importar, exportar, embalar, reembalar, armazenar e expedir e fracionar. Tais atividades só podem constar no Alvará Sanitário se a AFE as contemplarem.

**c) Linhas de produtos para saúde\*:**

- Equipamentos eletro médicos (classe de risco I a IV);
- Produtos de diagnósticos de uso in vitro (classe de risco I a IV);
- Materiais médicos (classe de risco I a IV);

**23. Comercio Varejista de Produtos para saúde**

**a) Lista de CNAES possíveis:**

| Código CNAE | Descrição                                                                                       | Tipo de Estabelecimento                   |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| 3312-1/03   | Aparelhos e equipamentos cirúrgicos, manutenção e reparação executada por unidade especializada | Comércio varejista de produtos para saúde |
| 4713-0/02   | Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines                                 | Comércio varejista de produtos para saúde |
| 4713-0/04   | Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (duty free)                           | Comércio varejista de produtos para saúde |
| 4713-0/05   | Lojas francas (Duty Free) de aeroportos, portos e em fronteiras terrestres                      | Comércio varejista de produtos para saúde |
| 4729-6/02   | Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência                                      | Comércio varejista de produtos para saúde |



|           |                                                                           |                                           |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| 4773-3/00 | Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos                       | Comércio varejista de produtos para saúde |
| 7729-2/03 | Aluguel de material médico                                                | Comércio varejista de produtos para saúde |
| 7739-0/02 | Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador | Comércio varejista de produtos para saúde |

**b) Lista de atividades passíveis para os estabelecimentos:**

- Comércio varejista de produtos para saúde de uso leigo
- Comércio varejista de produtos para saúde de uso profissional (necessita de AFE)

**c) Linhas de produtos para saúde\*:**

- Equipamentos eletro médicos (classe de risco I a IV);
- Produtos de diagnósticos de uso in vitro (classe de risco I a IV);
- Materiais médicos (classe de risco I a IV).

**24. Fabricantes de Produtos de Higiene, Cosméticos e Perfumes**

**a) Lista de CNAES possíveis:**

| Código CNAE | Descrição                                                                 | Tipo de Estabelecimento                                 |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| 1742-7/01   | Fabricação de fraldas descartáveis                                        | Indústria de cosméticos, produtos de higiene e perfumes |
| 1742-7/02   | Fabricação de absorventes higiênicos                                      | Indústria de cosméticos, produtos de higiene e perfumes |
| 1931-4/00   | Fabricação de álcool                                                      | Indústria de cosméticos, produtos de higiene e perfumes |
| 2063-1/00   | Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal     | Indústria de cosméticos, produtos de higiene e perfumes |
| 2219-6/00   | Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente       | Indústria de cosméticos, produtos de higiene e perfumes |
| 2229-3/01   | Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico | Indústria de cosméticos, produtos de higiene e perfumes |
| 3291-4/00   | Fabricação de escovas, pincéis e vassouras                                | Indústria de cosméticos, produtos de higiene e perfumes |
| 3299-0/06   | Fabricação de velas, inclusive decorativas                                | Fabricação de perfumes (odorizador de ambientes)        |
| 8292-0/00   | Envasamento e empacotamento sob contrato                                  | Indústria de cosméticos, produtos de higiene e perfumes |

**b) Lista de atividades passíveis para os estabelecimentos:**

ANEXO II – Relação de CNAE, Atividades e linhas de produção de acordo com os estabelecimentos sujeitos ao controle Sanitário. PROCEDIMENTO OPERACIONAL: Padronização de Alvará Sanitários para estabelecimentos da área de medicamentos e congêneres. POP-T-DVMC-039 Revisão: nº 01.



Conforme RDC 76/2008, a atividade de Fabricar Produtos de Higiene, Cosméticos e Perfumes engloba armazenar, embalar, reembalar, fracionar, expedir, distribuir e importar para uso próprio. Logo, mesmo que tais atividades não estejam explícitas na AFE devem constar no Alvará Sanitário.

Uma vez que a mesma resolução estabelece que os Fabricantes de Produtos de Higiene, Cosméticos e Perfumes poderão ampliar suas atividades, transportar, importar e exportar. Tais atividades só podem constar no Alvará Sanitário se a AFE as contemplarem.

**c) Linhas de Produtos de Higiene, Cosméticos e Perfumes:**

- Produtos de Higiene (Grau de risco I e II),
- Cosméticos (Grau de risco I e II);
- Perfumes (Grau de risco I e II);
- Produtos de uso infantil (Grau de risco I e II).

**25. Fabricantes de insumos para Produtos de Higiene, Cosméticos e Perfumes**

**a) Lista de CNAES possíveis:**

| Código CNAE | Descrição                                                                 | Tipo de Estabelecimento                                                     |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| 1931-4/00   | Fabricação de álcool                                                      | Indústria de Cosméticos, Saneantes e de insumos para cosméticos e saneantes |
| 2029-1/00   | Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente | Indústria Farmoquímica                                                      |
| 2091-6/00   | Fabricação de adesivos e selantes                                         | Indústria Farmoquímica                                                      |
| 2110-6/00   | Fabricação de produtos farmoquímicos                                      | Indústria de insumos para Produtos de Higiene, Cosméticos e Perfumes.       |
| 8292-0/00   | Envasamento e empacotamento sob contrato                                  | Indústria de insumos para Produtos de Higiene, Cosméticos e Perfumes.       |

**b) Lista de atividades passíveis para os estabelecimentos:**

Conforme RDC 76/2008, a fabricação de insumos para Produtos de Higiene, Cosméticos e Perfumes contempla as atividades de extrair, sintetizar, purificar, transformar, armazenar, importar para uso próprio, expedir e distribuir, logo, mesmo que a empresa



não possua tais atividades apontadas na Autorização de Funcionamento (AFE), as mesmas devem ser informadas no Alvará Sanitário.

Uma vez que a mesma resolução estabelece que os fabricantes de insumos para Produtos de Higiene, Cosméticos e Perfumes poderão ampliar suas atividades para importar, exportar, fracionar e transportar, tais atividades só podem constar no Alvará Sanitário se a AFE as contemplarem

## 26. Importador de Produtos de Higiene, Cosméticos e Perfumes

### a) Lista de CNAES possíveis:

| Código CNAE | Descrição                                                                                                                                 | Tipo de Estabelecimento                                                         |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| 4646-0/01   | Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria                                                                                | Importador de cosméticos, insumos de cosméticos, produtos de higiene e perfumes |
| 4646-0/02   | Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal                                                                                        | Importador de cosméticos, insumos de cosméticos, produtos de higiene e perfumes |
| 4649-4/08   | Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar                                                              | Importador de cosméticos, insumos de cosméticos, produtos de higiene e perfumes |
| 4649-4/09   | Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada | Importador de cosméticos, insumos de cosméticos, produtos de higiene e perfumes |
| 4684-2/99   | Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente                                           | Importador de cosméticos, produtos de higiene e perfumes                        |
| 4691-5/00   | Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios                                                   | Distribuidora de cosméticos, produtos de higiene e perfumes                     |
| 4693-1/00   | Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários                                   | Distribuidora de cosméticos, produtos de higiene e perfumes                     |

### b) Lista de atividades passíveis para os estabelecimentos:

Conforme RDC 76/2008, a atividade de importar produtos de higiene, cosméticos e perfumes contempla as atividades armazenar e expedir. Logo, mesmo que a empresa não possua tais atividades apontadas na Autorização de Funcionamento (AFE), as mesmas devem ser informadas no Alvará Sanitário.

Uma vez que a mesma resolução estabelece que o importador de produtos de higiene, cosméticos e perfumes poderá ampliar suas atividades para fabricar, exportar, distribuir,



embalar, reembalar e transportar. Tais atividades só podem constar no Alvará Sanitário se a AFE as contemplarem.

**c) Linhas de Produtos de Higiene, Cosméticos e Perfumes:**

- Produtos de Higiene (Grau de risco I e II),
- Cosméticos (Grau de risco I e II);
- Perfumes (Grau de risco I e II);
- Produtos de uso infantil (Grau de risco I e II).

**27. Importador de insumos para Produtos de Higiene, Cosméticos e Perfumes**

**a) Lista de CNAES possíveis:**

| Código CNAE | Descrição                                                                                               | Tipo de Estabelecimento                                               |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| 4684-2/99   | Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente         | Importador de insumos para cosméticos, produtos de higiene e perfumes |
| 4691-5/00   | Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios                 | Distribuidora de cosméticos, produtos de higiene e perfumes           |
| 4693-1/00   | Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários | Distribuidora de cosméticos, produtos de higiene e perfumes           |

**b) Lista de atividades:**

Conforme RDC 76/2008, a atividade de importar insumos Produtos de Higiene, Cosméticos e Perfumes contempla as atividades armazenar e expedir. Logo, mesmo que a empresa não possua tais atividades apontadas na Autorização de Funcionamento (AFE), as mesmas devem ser informadas no Alvará Sanitário.

Uma vez que a mesma resolução estabelece que o importador de insumos Produtos de Higiene, Cosméticos e Perfumes poderá ampliar suas atividades para fabricar, exportar, distribuir, embalar, reembalar, transportar e fracionar. Tais atividades só podem constar no Alvará Sanitário se a AFE as contemplarem.

**28. Exportador de Produtos de Higiene, Cosméticos e Perfumes**

**a) Lista de CNAES possíveis:**

ANEXO II – Relação de CNAE, Atividades e linhas de produção de acordo com os estabelecimentos sujeitos ao controle Sanitário. PROCEDIMENTO OPERACIONAL: Padronização de Alvará Sanitários para estabelecimentos da área de medicamentos e congêneres. POP-T-DVMC-039 Revisão: nº 01.



| Código CNAE | Descrição                                                                                                                                 | Tipo de Estabelecimento                                                      |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| 4646-0/01   | Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria                                                                                | Exportador de cosméticos, insumos de cosméticos, prod. de higiene e perfumes |
| 4646-0/02   | Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal                                                                                        | Exportador de cosméticos, insumos de cosméticos, prod. de higiene e perfumes |
| 4649-4/08   | Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar                                                              | Exportador de cosméticos, insumos de cosméticos, prod. de higiene e perfumes |
| 4649-4/09   | Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada | Exportador de cosméticos, insumos de cosméticos, prod. de higiene e perfumes |
| 4684-2/99   | Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente                                           | Exportador de cosméticos, produtos de higiene e perfumes                     |
| 4691-5/00   | Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios                                                   | Distribuidora de cosméticos, produtos de higiene e perfumes                  |
| 4693-1/00   | Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários                                   | Distribuidora de cosméticos, produtos de higiene e perfumes                  |

**b) Lista de atividades passíveis para os estabelecimentos:**

Conforme RDC 76/2008, a atividade de exportar produtos de Higiene, Cosméticos e Perfumes contempla as atividades de armazenar e expedir, logo, mesmo que a empresa não possua tais atividades apontadas na Autorização de Funcionamento (AFE), as mesmas devem ser informadas no Alvará Sanitário.

Uma vez que a mesma resolução estabelece que o exportador de produtos de higiene, cosméticos e perfumes poderá ampliar suas atividades para fabricar, distribuir, importar, transportar, embalar e reembalar. Tais atividades só podem constar no Alvará Sanitário se a AFE as contemplarem.

**c) Linhas de Produtos de Higiene, Cosméticos e Perfumes:**

- Produtos de Higiene (Grau de risco I e II),
- Cosméticos (Grau de risco I e II);
- Perfumes (Grau de risco I e II);
- Produtos de uso infantil (Grau de risco I e II).



## 29. Exportadores de insumos para produtos de higiene, cosméticos e perfumes

### a) Lista de CNAES possíveis:

| Código CNAE | Descrição                                                                                               | Tipo de Estabelecimento                                               |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| 4684-2/99   | Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente         | Exportador de insumos para cosméticos, produtos de higiene e perfumes |
| 4691-5/00   | Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios                 | Distribuidora de cosméticos, produtos de higiene e perfumes           |
| 4693-1/00   | Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários | Distribuidora de cosméticos, produtos de higiene e perfumes           |

### b) Lista de atividades passíveis para os estabelecimentos:

Conforme RDC 76/2008, a atividade de exportar insumos para produtos de higiene, cosméticos e perfumes contempla a atividade de armazenar e expedir, logo, mesmo que a empresa não possua tais atividades apontadas na Autorização de Funcionamento (AFE), a mesma deve ser informada no Alvará Sanitário.

Uma vez que a mesma resolução estabelece que o exportador de produtos de higiene, cosméticos e perfumes poderá ampliar suas atividades para fabricar, distribuir, importar, transportar, embalar, reembalar e fracionar. Tais atividades só podem constar no Alvará Sanitário se a AFE as contemplarem.

## 30. Distribuidoras de Produtos de Higiene, Cosméticos e Perfumes

### a) Lista de CNAES possíveis:

| Código CNAE | Descrição                                                                    | Tipo de Estabelecimento                                                         |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| 4646-0/01   | Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria                   | Distribuidora de cosméticos, insumos de cosméticos, prod. de higiene e perfumes |
| 4646-0/02   | Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal                           | Distribuidora de cosméticos, insumos de cosméticos, prod. de higiene e perfumes |
| 4649-4/08   | Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar | Distribuidora de cosméticos, insumos de cosméticos, prod. de higiene e perfumes |



|           |                                                                                                                                           |                                                                                 |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| 4649-4/09 | Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada | Distribuidora de cosméticos, insumos de cosméticos, prod. de higiene e perfumes |
| 4684-2/99 | Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente                                           | Distribuidora de cosméticos, produtos de higiene e perfumes                     |
| 4691-5/00 | Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios                                                   | Distribuidora de cosméticos, produtos de higiene e perfumes                     |
| 4693-1/00 | Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários                                   | Distribuidora de cosméticos, produtos de higiene e perfumes                     |

**b) Lista de atividades passíveis para os estabelecimentos:**

Conforme RDC 76/2008, a distribuição de produtos de higiene, cosméticos e perfumes, contempla as atividades de armazenar e expedir, logo, mesmo que a empresa não possua tais atividades apontadas na Autorização de Funcionamento (AFE), as mesmas devem ser informadas no Alvará Sanitário.

Uma vez que a mesma resolução estabelece que o distribuidor de produtos de higiene, cosméticos e perfumes poderá ampliar suas atividades para fabricar, importar, exportar, embalar, reembalar e transportar, tais atividades só podem constar no Alvará Sanitário se a AFE as contemplarem.

**c) Linhas de Produtos de Higiene, Cosméticos e Perfumes:**

- Produtos de Higiene (Grau de risco I e II),
- Cosméticos (Grau de risco I e II);
- Perfumes (Grau de risco I e II);
- Produtos de uso infantil (Grau de risco I e II).

**31. Armazenadora de Produtos de Higiene, Cosméticos e Perfumes**

**a) Lista de CNAES possíveis:**

| Código CNAE | Descrição                                                                       | Tipo de Estabelecimento                                     |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| 5211-7/01   | Armazéns gerais - emissão de warrant                                            | Distribuidora de Produtos de Higiene, Cosméticos e Perfumes |
| 5211-7/99   | Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis | Armazenadora de Produtos de Higiene, Cosméticos e Perfumes  |



**b) Lista de atividades passíveis para os estabelecimentos:**

Conforme RDC 76/2008, a atividade de armazenar produtos de higiene, cosméticos e perfumes, contempla a atividade de expedir, logo, mesmo que a empresa não possua tal atividade apontada na Autorização de Funcionamento (AFE), a mesma deve ser informada no Alvará Sanitário.

Uma vez que a mesma resolução estabelece que o armazenador de produtos de higiene, cosméticos e perfumes poderá ampliar suas atividades para fabricar, distribuir, importar, exportar, embalar, reembalar e transportar, tais atividades só podem constar no Alvará Sanitário se a AFE as contemplarem.

**c) Linhas de Produtos de Higiene, Cosméticos e Perfumes:**

- Produtos de Higiene (Grau de risco I e II),
- Cosméticos (Grau de risco I e II);
- Perfumes (Grau de risco I e II);
- Produtos de uso infantil (Grau de risco I e II).

**32. Transportadoras de Produtos de Higiene, Cosméticos e Perfumes**

**a) Lista de CNAES possíveis:**

| Código CNAE | Descrição                                                                                                           | Tipo de Estabelecimento                                      |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| 4911-6/00   | Transporte ferroviário de carga                                                                                     | Transportadora de Produtos de Higiene, Cosméticos e Perfumes |
| 4930-2/01   | Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal                                     | Transportadora de Produtos de Higiene, Cosméticos e Perfumes |
| 4930-2/02   | Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional | Transportadora de Produtos de Higiene, Cosméticos e Perfumes |
| 4930-2/03   | Transporte rodoviário de produtos perigosos                                                                         | Transportadora de Produtos de Higiene, Cosméticos e Perfumes |
| 5021-1/01   | Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia                                             | Transportadora de Produtos de Higiene, Cosméticos e Perfumes |
| 5021-1/02   | Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia         | Transportadora de Produtos de Higiene, Cosméticos e Perfumes |
| 5120-0/00   | Transporte aéreo de carga                                                                                           | Transportadora de Produtos de Higiene, Cosméticos e Perfumes |



|           |                            |                                                              |
|-----------|----------------------------|--------------------------------------------------------------|
| 5320-2/02 | Serviços de entrega rápida | Transportadora de Produtos de Higiene, Cosméticos e Perfumes |
|-----------|----------------------------|--------------------------------------------------------------|

**b) Lista de atividades passíveis para os estabelecimentos:**

Conforme RDC 76/2008, a atividade de transportar produtos de higiene, cosméticos e perfumes é única, ou seja, não contempla nenhuma atividade.

Uma vez que a mesma resolução estabelece que o transportador de produtos de higiene, cosméticos e perfumes é única poderá ampliar suas atividades fabricar, distribuir, importar, exportar, embalar, reembalar, armazenar e expedir e fracionar. Tais atividades só podem constar no Alvará Sanitário se a AFE as contemplarem.

**c) Linhas de Produtos de Higiene, Cosméticos e Perfumes:**

- Produtos de Higiene (Grau de risco I e II),
- Cosméticos (Grau de risco I e II);
- Perfumes (Grau de risco I e II);
- Produtos de uso infantil (Grau de risco I e II).

**33. Comercio Varejista de Produtos de Higiene, Cosméticos e Perfumes**

**a) Lista de CNAES possíveis:**

| Código CNAE | Descrição                                                                                                                    | Tipo de Estabelecimento                                          |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| 4711-3/01   | Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados                       | Comércio varejista de produtos de higiene, perfumes e cosméticos |
| 4711-3/02   | Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados                       | Comércio varejista de produtos de higiene, perfumes e cosméticos |
| 4712-1/00   | Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns | Comércio varejista de produtos de higiene, perfumes e cosméticos |
| 4713-0/02   | Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines                                                              | Comércio varejista de produtos de higiene, perfumes e cosméticos |
| 4713-0/04   | Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (duty free)                                                        | Comércio varejista de produtos de higiene, perfumes e cosméticos |
|             |                                                                                                                              |                                                                  |



|           |                                                                               |                                                                  |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| 4713-0/05 | Lojas francas (duty free) de aeroportos, portos e em fronteiras terrestres    | Comércio varejista de produtos de higiene, perfumes e cosméticos |
| 4729-6/02 | Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência                    | Comércio varejista de produtos de higiene, perfumes e cosméticos |
| 4772-5/00 | Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal | Comércio varejista de produtos de higiene, perfumes e cosméticos |

#### **b) Linhas de Produtos de Higiene, Cosméticos e Perfumes:**

- Produtos de Higiene (Grau de risco I e II),
- Cosméticos (Grau de risco I e II);
- Perfumes (Grau de risco I e II);
- Produtos de uso infantil (Grau de risco I e II).

### **34. Fabricantes de Saneantes**

#### **a) Lista de CNAES possíveis:**

| <b>Código CNAE</b> | <b>Descrição</b>                                                                   | <b>Tipo de Estabelecimento</b>                    |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| 1931-4/00          | Fabricação de álcool                                                               | Indústria de saneantes e domissanitários          |
| 2011-8/00          | Fabricação de cloro e álcalis                                                      | Indústria de saneantes e domissanitários          |
| 2019-3/99          | Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente | Indústria de saneantes e domissanitários          |
| 2051-7/00          | Fabricação de defensivos agrícolas                                                 | Indústria de saneantes e domissanitários          |
| 2052-5/00          | Fabricação de desinfetantes                                                        | Indústria de saneantes e domissanitários          |
| 2061-4/00          | Fabricação de sabões e detergentes sintéticos                                      | Indústria de saneantes e domissanitários          |
| 2062-2/00          | Fabricação de produtos de limpeza e polimento                                      | Indústria de saneantes e domissanitários          |
| 3299-0/06          | Fabricação de velas, inclusive decorativas                                         | Fabricação de saneantes (odorizador de ambientes) |
| 8292-0/00          | Envasamento e empacotamento sob contrato                                           | Indústria de saneantes e domissanitários          |

#### **b) Atividades previstas para o estabelecimento:**

Conforme RDC 76/2008, a atividade de Fabricar Saneantes engloba armazenar, embalar, reembalar, fracionar, expedir, distribuir e importar para uso próprio. Logo,



mesmo que tais atividades não estejam explícitas na AFE devem constar no Alvará Sanitário.

Uma vez que a mesma resolução estabelece que os Fabricantes de Saneantes poderão ampliar suas atividades, transportar, importar e exportar. Tais atividades só podem constar no Alvará Sanitário se a AFE as contemplarem.

**c) Linhas de Saneantes:**

- Saneantes Domissanitários (Grau de risco I e II),
- Inseticidas (Grau de risco I e II);
- Raticidas (Grau de risco I e II);
- Desinfetantes (Grau de risco I e II).
- Detergentes (Grau de risco I e II).

**35. Fabricantes de insumos para Saneantes**

**a) Lista de CNAES possíveis:**

| Código CNAE | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                       | Tipo de Estabelecimento        |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| 2029-1/00   | Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente                                                                                                                                                                                                       | Indústria Farmoquímica         |
| 2091-6/00   | Fabricação de adesivos e selantes                                                                                                                                                                                                                                               | Indústria Farmoquímica         |
| 2093-2/00   | Fabricação de aditivos de uso industrial<br>O resultado do exercício da atividade será aditivo alimentar ou insumo farmacêutico ou insumo para cosméticos, perfumes e produto de higiene ou insumo para indústria de produto para saúde ou insumo para fabricação de saneantes? | Indústria Farmoquímica         |
| 2110-6/00   | Fabricação de produtos farmoquímicos                                                                                                                                                                                                                                            | Indústria Farmoquímica         |
| 8292-0/00   | Envasamento e empacotamento sob contrato                                                                                                                                                                                                                                        | Indústria de insumos Saneantes |

**b) Linhas de Saneantes:**

Conforme RDC 76/2008, a fabricação de insumos para cosméticos contempla as atividades de extrair, sintetizar, purificar, transformar, armazenar, importar para uso próprio, expedir e distribuir, logo, mesmo que a empresa não possua tais atividades



apontadas na Autorização de Funcionamento (AFE), as mesmas devem ser informadas no Alvará Sanitário.

Uma vez que a mesma resolução estabelece que os fabricantes de insumos para cosméticos poderão ampliar suas atividades para importar, exportar, fracionar e transportar, tais atividades só podem constar no Alvará Sanitário se a AFE as contemplarem.

### 36. Importador de Saneantes

#### a) Lista de CNAES possíveis:

| Código CNAE | Descrição                                                                                               | Tipo de Estabelecimento                                          |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| 4649-4/08   | Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar                            | Importadora de saneantes e domissanitários                       |
| 4684-2/99   | Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente         | Importadora de saneantes, domissanitários e insumos de saneantes |
| 4691-5/00   | Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios                 | Distribuidora de cosméticos, produtos de higiene e perfumes      |
| 4693-1/00   | Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários | Distribuidora de cosméticos, produtos de higiene e perfumes      |

#### b) Linhas de Saneantes:

Conforme RDC 76/2008, a atividade de importar saneantes contempla as atividades armazenar e expedir. Logo, mesmo que a empresa não possua tais atividades apontadas na Autorização de Funcionamento (AFE), as mesmas devem ser informadas no Alvará Sanitário.

Uma vez que a mesma resolução estabelece que o importador de saneantes poderá ampliar suas atividades para fabricar, exportar, distribuir, embalar, reembalar e transportar. Tais atividades só podem constar no Alvará Sanitário se a AFE as contemplarem.

#### c) Linhas de Saneantes:

- Saneantes Domissanitários (Grau de risco I e II),
- Inseticidas (Grau de risco I e II);

ANEXO II – Relação de CNAE, Atividades e linhas de produção de acordo com os estabelecimentos sujeitos ao controle Sanitário. PROCEDIMENTO OPERACIONAL: Padronização de Alvará Sanitários para estabelecimentos da área de medicamentos e congêneres. POP-T-DVMC-039 Revisão: nº 01.



- Raticidas (Grau de risco I e II);
- Desinfetantes (Grau de risco I e II).
- Detergentes (Grau de risco I e II).

### 37. Importador de insumos Saneantes

#### a) Lista de CNAES possíveis:

| Código CNAE | Descrição                                                                                               | Tipo de Estabelecimento                                                       |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| 4684-2/99   | Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente         | Importadora de insumos para saneantes, domissanitários e insumos de saneantes |
| 4691-5/00   | Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios                 | Distribuidora de cosméticos, produtos de higiene e perfumes                   |
| 4693-1/00   | Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários | Distribuidora de cosméticos, produtos de higiene e perfumes                   |

#### b) Linhas de Saneantes:

Conforme RDC 76/2008, a atividade de importar saneantes contempla as atividades armazenar e expedir. Logo, mesmo que a empresa não possua tais atividades apontadas na Autorização de Funcionamento (AFE), as mesmas devem ser informadas no Alvará Sanitário.

Uma vez que a mesma resolução estabelece que o importador de saneantes poderá ampliar suas atividades para fabricar, exportar, distribuir, embalar, reembalar, transportar e fracionar. Tais atividades só podem constar no Alvará Sanitário se a AFE as contemplarem.

### 38. Exportador de Saneantes

#### a) Lista de CNAES possíveis:

| Código CNAE | Descrição                                                                                       | Tipo de Estabelecimento                                          |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| 4649-4/08   | Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar                    | Exportadora de saneantes e domissanitários                       |
| 4684-2/99   | Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente | Exportadora de saneantes, domissanitários e insumos de saneantes |



|           |                                                                                                         |                                                             |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| 4691-5/00 | Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios                 | Distribuidora de cosméticos, produtos de higiene e perfumes |
| 4693-1/00 | Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários | Distribuidora de cosméticos, produtos de higiene e perfumes |

**b) Lista de atividades passíveis para os estabelecimentos:**

Conforme RDC 76/2008, a atividade de exportar saneante contempla as atividades de armazenar e expedir, logo, mesmo que a empresa não possua tais atividades apontadas na Autorização de Funcionamento (AFE), as mesmas devem ser informadas no Alvará Sanitário.

Uma vez que a mesma resolução estabelece que o exportador de saneantes poderá ampliar suas atividades para fabricar, distribuir, importar, transportar, embalar e reembalar. Tais atividades só podem constar no Alvará Sanitário se a AFE as contemplarem.

**c) Linhas de Saneantes:**

- Saneantes Domissanitários (Grau de risco I e II),
- Inseticidas (Grau de risco I e II);
- Raticidas (Grau de risco I e II);
- Desinfetantes (Grau de risco I e II).
- Detergentes (Grau de risco I e II).

**39. Distribuidoras de Saneantes**

**a) Lista de CNAES possíveis:**

| Código CNAE | Descrição                                                                                       | Tipo de Estabelecimento                                            |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| 4649-4/08   | Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar                    | Distribuidora de saneantes e domissanitários                       |
| 4684-2/99   | Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente | Distribuidora de saneantes, domissanitários e insumos de saneantes |
| 4691-5/00   | Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios         | Distribuidora de cosméticos, produtos de higiene e perfumes        |



|           |                                                                                                         |                                                             |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| 4693-1/00 | Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários | Distribuidora de cosméticos, produtos de higiene e perfumes |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|

**b) Lista de atividades passíveis para os estabelecimentos:**

Conforme RDC 76/2008, a distribuição de saneantes, contempla as atividades de armazenar e expedir, logo, mesmo que a empresa não possua tais atividades apontadas na Autorização de Funcionamento (AFE), as mesmas devem ser informadas no Alvará Sanitário.

Uma vez que a mesma resolução estabelece que o distribuidor de saneantes poderá ampliar suas atividades para fabricar, importar, exportar, embalar, reembalar e transportar, tais atividades só podem constar no Alvará Sanitário se a AFE as contemplarem.

**c) Linhas de Saneantes:**

- Saneantes Domissanitários (Grau de risco I e II),
- Inseticidas (Grau de risco I e II);
- Raticidas (Grau de risco I e II);
- Desinfetantes (Grau de risco I e II).
- Detergentes (Grau de risco I e II).

**40- Armazenadora de Saneantes**

**a) Lista de CNAES possíveis:**

| Código CNAE | Descrição                                                                       | Tipo de Estabelecimento    |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| 5211-7/01   | Armazéns gerais - emissão de warrant                                            | Distribuidora de saneantes |
| 5211-7/99   | Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis | Armazenadora de saneantes  |

**b) Lista de atividades passíveis para os estabelecimentos:**

Conforme RDC 76/2008, a atividade de armazenar saneantes, contempla a atividade de expedir, logo, mesmo que a empresa não possua tal atividade apontada na Autorização de Funcionamento (AFE), a mesma deve ser informada no Alvará Sanitário.



Uma vez que a mesma resolução estabelece que o armazenador de saneantes poderá ampliar suas atividades para fabricar, distribuir, importar, exportar, embalar, reembalar e transportar, tais atividades só podem constar no Alvará Sanitário se a AFE as contemplarem.

**c) Linhas de Saneantes:**

- Saneantes Domissanitários (Grau de risco I e II),
- Inseticidas (Grau de risco I e II);
- Raticidas (Grau de risco I e II);
- Desinfetantes (Grau de risco I e II).
- Detergentes (Grau de risco I e II).

**41. Transportadoras de Saneantes**

**a) Lista de CNAES possíveis:**

| Código CNAE | Descrição                                                                                                           | Tipo de Estabelecimento     |          |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------|
| 4911-6/00   | Transporte ferroviário de carga                                                                                     | Transportadora Saneantes    | Produtos |
| 4930-2/01   | Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal                                     | Transportadora Saneantes    | Produtos |
| 4930-2/02   | Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional | Transportadora Saneantes    | Produtos |
| 4930-2/03   | Transporte rodoviário de produtos perigosos                                                                         | Transportadora Saneantes    | Produtos |
| 5021-1/01   | Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia                                             | Transportadora Saneantes    | Produtos |
| 5021-1/02   | Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia         | Transportadora Saneantes    | Produtos |
| 5120-0/00   | Transporte aéreo de carga                                                                                           | Transportadora de Saneantes | Produtos |
| 5320-2/02   | Serviços de entrega rápida                                                                                          | Transportadora de Saneantes | Produtos |

**b) Lista de atividades passíveis para os estabelecimentos:**

Conforme RDC 76/2008, a atividade de transportar saneantes é única, ou seja, não contempla nenhuma atividade.

Uma vez que a mesma resolução estabelece que o transportador de saneantes poderá ampliar suas atividades fabricar, distribuir, importar, exportar, embalar, reembalar,

ANEXO II – Relação de CNAE, Atividades e linhas de produção de acordo com os estabelecimentos sujeitos ao controle Sanitário. PROCEDIMENTO OPERACIONAL: Padronização de Alvará Sanitários para estabelecimentos da área de medicamentos e congêneres. POP-T-DVMC-039 Revisão: nº 01.



armazenar e expedir e fracionar. Tais atividades só podem constar no Alvará Sanitário se a AFE as contemplarem.

**c) Linhas de Saneantes:**

- Saneantes Domissanitários (Grau de risco I e II),
- Inseticidas (Grau de risco I e II);
- Raticidas (Grau de risco I e II);
- Desinfetantes (Grau de risco I e II).
- Detergentes (Grau de risco I e II).

**a) Lista de CNAES possíveis:**

| Código CNAE | Descrição                                                                  | Tipo de Estabelecimento         |
|-------------|----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| 4713-0/02   | Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines            | Comércio varejista de saneantes |
| 4713-0/04   | Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (duty free)      | Comércio varejista de saneantes |
| 4713-0/05   | Lojas francas (Duty Free) de aeroportos, portos e em fronteiras terrestres | Comércio varejista de saneantes |
| 4789-0/05   | Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários                   | Comércio varejista de saneantes |

**43. Serviços de dedetização, desratização, descupinização e similares**

**a) Lista de CNAES possíveis:**

| Código CNAE | Descrição                               | Tipo de Estabelecimento                                           |
|-------------|-----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| 8122-2/00   | Imunização e controle de pragas urbanas | Serviços de dedetização, desratização, descupinização e similares |

**b) Lista de atividades passíveis para os estabelecimentos:**

Controle de vetores e pragas urbanas, nos diversos ambientes.

**44. Distribuidora de gases medicinais**

**a) Lista de CNAES possíveis:**

| Código CNAE | Descrição                               | Tipo de Estabelecimento           |
|-------------|-----------------------------------------|-----------------------------------|
| 4684-2/99   | Comércio atacadista de gases medicinais | Distribuidora de gases medicinais |



**b) Lista de atividades passíveis para os estabelecimentos:**

Conforme Resolução SES/MG 5815/2017, as distribuidoras podem exercer as seguintes atividades:

- distribuição de gases medicinais;

**45. Transportadora de gases medicinais**

**a) Lista de CNAES possíveis:**

| Código CNAE | Descrição                                   | Tipo de Estabelecimento            |
|-------------|---------------------------------------------|------------------------------------|
| 4930-2/03   | Transporte rodoviário de produtos perigosos | Transportadora de gases medicinais |

**b) Lista de atividades passíveis para os estabelecimentos:**

Conforme Resolução SES/MG 5815/2017, as distribuidoras podem exercer as seguintes atividades:

- transporte de gases medicinais.